

TERMO DE ACORDO ENTRE O IFSC E O SINASEFE/SC
PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS NO IFSC

1. O presente Termo de Acordo ajusta as condições de retorno às atividades regulares dos servidores do IFSC após a finalização do movimento grevista 2015 da Seção Sindical do SINASEFE/SC.
2. Na reposição de trabalho deverão ser priorizadas as atividades acumuladas que podem trazer prejuízos aos discentes e à instituição.
3. A reposição do Calendário Acadêmico deverá ter como fim a garantia do cumprimento dos dias letivos obrigatórios, do Plano Pedagógico dos Cursos e sua carga horária, conforme legislação em vigor.
4. O novo Calendário Acadêmico deverá ser objeto de apreciação e aprovação em assembleia do Câmpus, respeitados os regulamentos institucionais, a autonomia dos Câmpus, sendo garantida a participação da representação estudantil.
5. A reposição do calendário acadêmico deverá respeitar preferencialmente os turnos dos cursos praticados, sendo que os horários deverão ser ajustados entre discentes, docentes, TAES e Coordenadores de Curso, evitando a sobrecarga de horário que prejudique a qualidade do ensino e aprendizagem.
6. A reposição do calendário acadêmico 2015/2 e seguintes, 2016/1 e 2016/2, deverá levar em consideração a necessidade de ajustar os futuros períodos letivos ao calendário civil. A reposição poderá utilizar os sábados como dias letivos, adequando-se os horários das atividades de acordo com as particularidades de cada Câmpus, considerando-se a adoção de alternativas que garantam a previsão legal de 100 dias letivos e a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da legislação vigente.
7. O processo de reorganização do Calendário Acadêmico e a forma de reposição deverão envolver a comunidade acadêmica (técnicos administrativos, docentes e discentes) considerando os parâmetros estabelecidos neste termo, garantindo a qualidade do ensino.
8. O Plano de Reposição de Trabalho – PRT– dos TAES referente aos dias não trabalhados será construído a partir do cumprimento do Calendário Acadêmico 2015/02 e das atividades acumuladas no período de greve.
9. A elaboração do PRT e a sua execução deverão priorizar as atividades acumuladas que podem trazer prejuízos aos discentes e à instituição.
10. A reposição de trabalho dos servidores técnicos-administrativos terá como fim garantir o cumprimento do Calendário Acadêmico 2015-2, no caso das atividades de apoio à atividade docente, e garantir o cumprimento das atividades administrativas represadas em razão da greve, no caso das atividades não diretamente ligadas ao apoio à atividade docente.
11. Para o cumprimento dos PRT's aos sábados poderá ser estabelecido um rodízio entre os servidores, com critérios de equidade, respeitando as necessidades dos Câmpus e utilizando as comissões paritárias criadas por esse termo de acordo, conforme item XY, como instâncias de recurso.
12. Os PRT's deverão ser aprovados pelo Colegiado do Câmpus ou em assembleia geral nos locais em que o Colegiado não estiver constituído.

13. A reposição na Reitoria, pela inexistência de Calendário Acadêmico, acompanhará o Calendário Acadêmico do Câmpus Florianópolis-Continente.
14. Os períodos de férias dos servidores referentes ao exercício de 2015 deverão ser mantidos.
15. A Reitoria do IFSC e SINASEFE/IFSC se comprometem a adotar todas as providências cabíveis relacionadas a qualquer iniciativa que desrespeite os termos constantes desse acordo e a legislação vigente.
16. O cumprimento deste termo de acordo será acompanhado por uma comissão paritária composta por representantes da Reitoria e da Seção Sindical do SINASEFE/IFSC. Em âmbito local também serão constituídas comissões paritárias compostas pela gestão do Câmpus e representação local do sindicato. Essas comissões serão compostas ao final da greve, garantindo a participação de no mínimo 2 representantes de cada parte em cada Câmpus. Será garantido à representação estudantil do IFSC o direito de se reportar a essas comissões sempre que julgar necessário.
17. A Seção Sindical SINASEFE/IFSC se compromete a suspender a greve, de forma organizada, a partir da assinatura do presente acordo, conforme orientação de sua Assembleia Geral do dia 24/09/2015.

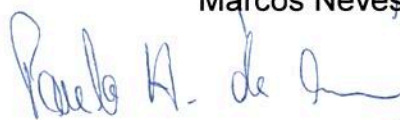
Florianópolis, 29 de Setembro de 2015.



ARCOS FURELLO NEVES
Marcos Neves



Fernanda Pacheco Pimentel



Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim



Aparecida Rocha Gonçalves



Gilberto José de Souza Coutinho



Maria Clara Kaschny Schneider



Daniela de Carvalho Carrelas



Aline Heinz Belo



Kátia Hardmann Liberato de Matos